



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2273

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- Portaria Nº 03/2022, de 11 de janeiro de 2022.
- Resolução CMAS Nº 01/2022 11 de janeiro de 2022.
- Resolução CMAS nº 02/2022 11 de janeiro de 2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AZIPKT5PJD6DGL/IL13TFQ

Portarias



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 03/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a **Comissão Especial de Reavaliação e Recadastramento de Bens Móveis e Imóveis**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 28.12.2022, com o intuito de atualizar, identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Alexandre dos Santos Pedreira - Presidente;**
- b) **Daniel Ferreira da Anunciação - Membro;**
- c) **Luis Carlos de Santana - Membro;**
- d) **Luiz Fernando dos Santos Moreira - Membro.**



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nova Soure

Gabinete do Prefeito

Art. 4º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Janeiro de 2022.

LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO.

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

Resolução CMAS Nº 01/2022
11 de janeiro de 2022

Aprova a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2021, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Cofinanciamento do Governo do Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Soure, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2022, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal 207/1995, alterada pela Lei nº 256 de 29 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2022, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2021, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, através do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme tabela abaixo;

CONTA	Saldo em 31/12/2019 RS
BL GSUAS - C/C Nº 18.976 - 6	RS 7.531,28
BL GBF - C/C Nº 18.975 - 8	RS 72.192,19
BL PSB - C/C Nº 18.978 - 2	RS 12.036,53
BL MAC - C/C Nº 19.990 - 7	RS 5.027,73
BPC NA ESCOLA - C/C Nº 18.973 - 1	RS 495,07
CRIANÇA FELIZ - C/C Nº 19.328 - 3	RS 18.693,30
COVIDEPI - C/C Nº 21.064-1	RS 227,67
COVIDACO - C/C 21.063-3	RS 108,57
TOTAL	RS 116.312,34

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Soure - BA, 11 de janeiro de 2022.


DEIZE MASCARENHAS SILVA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua Natuba S/N, Centro Nova Soure - Bahia

CEP.: 48.460-000

Resolução CMAS nº 02/2022
11 de janeiro de 2022

Aprova a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2021, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Cofinanciamento do Governo do Estadual, e da Lei Complementar Nº 173; e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Soure, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2022, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 207/1995, alterada pela Lei nº 256 de 29 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2022, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2021, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estadual, através do Fundo de Estadual de Assistência Social – FEAS, e da Lei Complementar Nº 173, conforme tabela abaixo;

CONTA	Saldo em 31/12/2019
C/C - 20.026-3 BL Benefício Eventual	R\$ 6.541,73
C/C - 20.024-7 BL Proteção Social Básica	R\$ 10.393,70
C/C - 20.025-5 BL Proteção Social Especial	R\$ 14.362,32
C/C - 21.099-4 FMAS Lei Complementar 173	R\$ 1.773,99
TOTAL	R\$ 33.071,74

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Soure - BA, 11 de janeiro de 2022.


DEIZE MASCARENHAS SILVA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMAS